



INÍCIO DOS TRABALHOS

Primavera do Leste, 16 de junho de 2021.

COMISSÃO PROCESSANTE
PROCESSO Nº: 065/2021

Considerando o decreto legislativo nº 320/2021, na qual dispões sobre a instalação de Comissão Processante, nos termos do art.66 e Capítulo V do Regimento Interno da Câmara Municipal, no que couber, destinada a INVESTIGAR, PROCESSAR E JULGAR a denúncia de suposta Falta de Decoro Parlamentar.

Considerando os poderes a mim conferidos **CIENTIFICO** ao denunciado, Vereador Luís Pereira Costa para oferecer defesa prévia por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, indicar as provas e arrolar testemunhas, até o máximo de 10 (dez);

Presidente Vereador Adriano Carvalho



CÂMARA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE

CÂMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE - MT	
FL. Nº 117	RUB 21

Primavera do Leste, 23 de junho de 2021

Ofício nº 73/2021 GV-LPC
A COMISSÃO PROCESSANTE
EM RESPOSTA AO PROCESSO Nº 065/2021

Considerando o decreto legislativo nº 320/2021, na qual dispõe sobre a instalação de Comissão Processante, nos termos do art. 66 e Capítulo V do Regimento Interno da Câmara Municipal., no que couber, destinada a INVESTIGAR, PROCESSAR E JULGAR, a denúncia de suposta falta de decoro parlamentar.

Considerando o direito de defesa que a mim confere, registro a entrega do processo junto a defesa deste vereador, Luis Pereira Costa, de contestação em face do processo de cassação de mandato em trâmite nesta Casa de Leis, com o protocolo nº 011666, registrado no dia 23/06/2021, às 11h26.

LUIS PEREIRA COSTA
VEREADOR – PDT